



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 02/2024;

Considerando o que dispõe o § 2.º, do Artigo 13, da Resolução n.º 02/2024;

Considerando a necessidade de que a equipe de contratação seja adequadamente composta por titulares e suplentes, e

Considerando que o Poder Legislativo conta com apenas 06 (seis) servidores efetivos, dos quais, alguns estão impedidos ou recomenda-se a não atuarem como agentes do processo de contratação, por exararem manifestação técnica nos processos a fim de subsidiar decisões, fundamentado no Artigo 5.º, inciso I, da Resolução n.º 02/2024

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação que atuarão nos Procedimentos Licitatórios e auxiliares:

I - Agente de Contratação:

a) TATIANE OTTO, Matrícula n.º 431

II - Comissão de Contratação:

a) TATIANE OTTO - Presidente

b) CLEULETE CORREIA SCHRAN – Membro - Matrícula nº 441

c) EDIVAN EMANUEL SLUPSKI – Membro - Matrícula nº 791

d) IZAC EMANUEL FRANKE DE ALMEIDA - 1º Suplente - Membro - Matrícula n.º 793

e) PEDRO DA SILVA QUEIROZ – 2.º Suplente - Membro - Matrícula n.º 792



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

III - Equipe de Apoio:

§ 1.º - Nas ausências do Presidente da Comissão de Contratação, o substituirão um dos membros.

§ 2.º - Na ausência de algum dos membros, serão convocados suplentes, na ordem de suplência.

§ 3.º - A Comissão de Contratação poderá substituir o Agente de Contratação nos termos da lei.

§ 4.º - As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 03/2024.

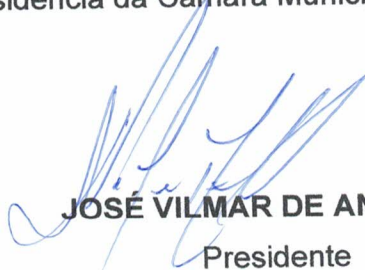
§ 5.º - Poderá haver ainda a nomeação de Comissão de Apoio para auxílio em licitações que assim demandem.

§ 6.º - Os servidores nomeados devem qualificar-se constantemente de forma a garantir a legalidade e transparência nos processos licitatórios.

Art. 2.º - Os órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, bem como ao funcionamento da Comissão de Contratação de que trata esta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2025.


JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 1668 Página. 09
Data: 21 / 03 / 2025